

CAPÍTULO XX

Fiscalização

Artigo 70.º

Entidades com competência de fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente diploma compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.

2 — As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infrações ao disposto no presente diploma devem elaborar os respectivos autos de notícia, que remetem às câmaras municipais no mais curto prazo de tempo.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar às câmaras municipais a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 71.º

Taxas

As taxas a aplicar ao licenciamento destas actividades são estabelecidas nos termos do regulamento municipal das taxas e licenças.

Artigo 72.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor 15 dias a contar da sua publicação.

JUNTA DE FREGUESIA DE ORGENS

Listagem n.º 120/2006 — AP. — Listagem de adjudicações de obras referentes ao ano de 2005:

Obra	Formas de atribuição	Valor da adjudicação — Em euros	Adjudicatário
Colocação de passeios na Avenida dos Namorados em Orgens	Concurso ...	17 712,75 + IVA	Silgueirense Construções, L. ^{da}
Arranjo de passeios no Bairro do Fojo em Tondelinha	Concurso ...	5 388,50 + IVA	Silgueirense Construções, L. ^{da}
Sistema de rega automática no jardim do parque de estacionamento de São Martinho.	Concurso ...	1 073,80 + IVA	Manuel Morgado Martins.
Saneamento na Rua do Portal do Mato	Concurso ...	15 834,12 + IVA	Almeidas & Figueiredo e Associados, L. ^{da}
Reparação do reboco exterior e pintura da escola do 1.º CEB de Tondelinha.	Concurso ...	11 000 + IVA	António Baptista Francisco.
Prolongamento do saneamento básico da Rua das Lavadeiras em São Martinho.	Concurso ...	4 700,08 + IVA	ASFALFAMA, S. A.
Pavimentação da Rua de São Francisco, Travessa de São Francisco e Bairro do Outeiro, em São Martinho.	Concurso ...	24 902,50 (com IVA)	ASFALFAMA, S. A.
Remodelação da Rede de Água no Largo do Eirô, Rua das Lavadeiras e Rua do Serradinho em São Martinho.	Concurso ...	7 214,61 + IVA	Almeidas & Figueiredo e Associados, L. ^{da}
Requalificação — Polidesportivo no lote 6 do Olival	Concurso ...	40 842,73 (com IVA)	CONSIPEL, L. ^{da}
Pavimentação da Rua do Bairro da Taxagueira	Concurso ...	19 678,62 + IVA	ALFALFAMA, S. A.
Instalação de aquecimento central na escola do 1.º CEB de Tondelinha.	Concurso ...	6 700 + IVA	METROCANO — Canalizações e Aquecimento Central, L. ^{da}
Instalação de aquecimento central na Escola do 1.º CEB de São Martinho.	Concurso ...	7 430 + IVA	METROCANO — Canalizações e Aquecimento Central, L. ^{da}
Parque infantil anexo à Junta de Freguesia	Concurso ...	63 365,93 + IVA	Almeidas Figueiredo e Associados, L. ^{da}

24 de Março de 2006. — O Presidente, *Manuel Almeida Pereira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL

Aviso n.º 1419/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta freguesia reportada a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada na secretaria da Junta de Freguesia.

30 de Março de 2006. — O Presidente, *Nascimento Lopes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA DE LOUREDO

Aviso n.º 1420/2006 (2.ª série) — AP. — António Manuel Saragocinho Leandro, presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara de Louredo, publica, em anexo, após aprovação em reunião ordinária de 31 de Março de 2006, o Regulamento do cemitério e da casa mortuária de Santa Clara de Louredo.

31 de Março de 2006. — O Presidente, *António Manuel Saragocinho Leandro*.

Regulamento do cemitério e casa mortuária de Santa Clara de Louredo

CAPÍTULO I

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 1.º

O cemitério da freguesia de Santa Clara de Louredo destina-se à inumação de cadáveres de indivíduos naturais e residentes na fre-

guesia, exceptuando os utentes dos lares de terceira idade nela existentes.

1 — Poderão ainda ser inumados no cemitério da freguesia, observadas, as disposições legais e regulamentares:

- Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinam a jazigos de família ou sepulturas perpétuas;
- Os cadáveres dos indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante a autorização do presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 2.º

O cemitério funciona todos os dias de acordo com o horário definido pela Junta de Freguesia.

Artigo 3.º

A recepção e inumação de cadáveres estarão a cargo dosroveiros de serviço no cemitério.

1 — Compete, ainda aosroveiros:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços;
- A manutenção da limpeza e conservação do cemitério no que se refere aos espaços públicos e equipamento de propriedade da autarquia.

Artigo 4.º

Realização e obras:

- A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério, nomeadamente conservação e limpeza de campas, fica sujeita a autorização e fiscalização dos serviços da autarquia;